



CISAM SUL – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli – Bairro Corridas - 88.870.000

Fone/Fax: (48) 3466-4261

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC

RESOLUÇÃO Nº 140 de 13 de dezembro de 2023

"Altera os critérios e procedimentos para concessão do Vale-Alimentação aos empregados do CISAM Sul."

O Presidente do CISAM-SUL, no uso de suas atribuições em observância ao que dispõe o Estatuto Social e suas alterações, conforme propostas apresentadas e aprovadas em Assembleia Geral de 13 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder, a partir de 01 de janeiro de 2024, Vale-Alimentação, a todos os empregados do CISAM Sul.

§ 1º O Vale-Alimentação será fornecido mensalmente, e corresponderá ao valor diário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), considerados 22 (vinte e dois) dias por mês.

§ 2º O empregado em gozo de férias fará jus ao Vale-Alimentação. As demais licenças e faltas justificáveis, darão direito ao Vale-Alimentação. Quando ocorrerem licenças e/ou faltas injustificáveis, somente será concedido Vale-Alimentação em número igual aos dias trabalhados no mês.

§ 3º Para efeitos de recebimento de Vale-Alimentação, não será considerada falta a ausência do servidor, quando convocado pelo Poder Judiciário ou quando estiver compensando a prestação de serviço eleitoral ou ainda, quando tiver trabalhado mais que 6 (seis) horas no dia.

§ 4º Nos dias em que o empregado estiver em viagem, fará jus ao Vale-Alimentação.

§ 5º O benefício de que trata o caput terá caráter indenizatório, para ressarcimento de despesas com alimentação, não sendo considerado verba salarial para qualquer efeito.

§ 6º O Vale-Alimentação concedido aos funcionários do Cisam-Sul, poderá incluso na folha de pagamento mensal.

Art. 2º -O valor unitário do Vale-Alimentação será reajustado, nas mesmas datas e nos mesmos índices do percentual da revisão anual geral e dos reajustes gerais dos vencimentos dos empregados CISAM Sul.

Art. 3º - As despesas decorrentes da concessão de Vale-Alimentação correrão por conta de recursos próprios do Orçamento do CISAM Sul.

Orleans/SC, 13 de dezembro de 2023

IBANEIS LEMBECK
Presidente CISAM-Sul

Publicado a presente Resolução, no mural público CISAM-SUL, e no **DOM** - Diário Oficial dos Municípios.

ANTONIO IRONILDO WILLEMANN
Superintendente CISAM-SUL